



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

CABRÁLIA
PAULISTA



LEI Nº 023/2023

“Autoriza o Município de Cabralia Paulista a celebrar convênio com o Centro Paula Souza, através de sua Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, visando a formalização de Convênio de Alimentação Escolar, através de um acordo de cooperação entre os órgãos públicos e a autarquia.”

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cabralia Paulista autorizado a celebrar convenio com o Centro Paula Souza, através de sua Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, visando a formalização de Convênio de Alimentação Escolar, através de um acordo de cooperação entre os órgãos públicos e a autarquia.

§ 1º Os objetivos específicos com o referido convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei, bem como das eventuais alterações estabelecidas por atos normativos ou decretos.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido convênio de que trata esta Lei, o Município de Cabralia Paulista promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 30 de Junho de 2023


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

